



Publicado no DOE em
9 de abril de 2010

RESOLUÇÃO Nº 01/2010

Aprova o Regimento Interno do Fórum Regional Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DO FÓRUM REGIONAL PERMANENTE DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições e nos termos do art. 5º do Decreto nº 11.879, de 10 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Fórum Regional Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado da Bahia, que com esta se publica.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 08 de abril de 2010.

JAMES SILVA SANTOS CORREIA
Presidente

REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM REGIONAL PERMANENTE DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO ESTADO DA BAHIA

CAPÍTULO I NATUREZA E COMPETÊNCIAS

Art. 1º - Ao Fórum Regional Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado da Bahia, presidido pelo Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Mineração, compete, nos termos do Decreto Estadual nº 11.879, de 10 de dezembro de 2009:

I - articular e promover, em conjunto com órgãos do governo estadual e entidades de apoio, de representação e da sociedade civil organizada, que atuem no segmento das microempresas e empresas de pequeno porte, a regulamentação necessária ao cumprimento dos aspectos não tributários, do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como acompanhar a sua efetiva implantação, atos e procedimentos dele decorrentes;

II - assessorar, formular e acompanhar a implementação das políticas governamentais de apoio e fomento às microempresas e empresas de pequeno porte;

III - promover a articulação e a integração entre os diversos órgãos governamentais e as entidades de apoio, de representação e da sociedade civil organizada, que atuem no segmento das microempresas e empresas de pequeno porte;

IV - articular e acompanhar a implementação e o desenvolvimento das ações governamentais voltadas para as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive no campo da legislação, propondo atos e medidas necessárias;

V - propor os ajustes e aperfeiçoamentos necessários à efetiva implantação da política de fortalecimento e desenvolvimento deste segmento;

VI - promover ações que levem à consolidação e harmonização dos diversos programas de apoio às microempresas e empresas de pequeno porte;

VII - atuar na divulgação e implementação, no Estado da Bahia, das diretrizes e ações definidas no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, instituído pelo Decreto Federal nº 6.174/2007, no que lhe for pertinente.

VIII - incentivar e apoiar, sob a coordenação da Secretaria da Indústria, Comércio e Mineração, a criação dos Fóruns Territoriais das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no Estado da Bahia, instituídos e presididos pelos respectivos órgãos municipais que tratam da política para o setor, com a participação de entidades de apoio e de representação das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º - O Presidente do Fórum Regional Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado da Bahia, em suas faltas e impedimentos, será substituído pelo Chefe de Gabinete da Secretaria da Indústria, Comércio e Mineração.

§ 2º - O Chefe de Gabinete da Secretaria da Indústria, Comércio e Mineração, em suas faltas e impedimentos, será substituído pelo Superintendente de Comércio e Serviços, da Secretaria da Indústria, Comércio e Mineração.

CAPÍTULO II COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - O Fórum Regional Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado da Bahia, instituído pelo Decreto Estadual nº 11.879, de 10 de dezembro de 2009, será composto pelos seguintes integrantes:

I - entidades de apoio e de representação do segmento de microempresas e empresas de pequeno porte, credenciadas na forma estabelecida pelo art. 4º deste Regimento Interno, com direito a voto;

II - órgãos governamentais previstos no §1º do art. 3º, do Decreto Estadual nº 11.879, de 2009, e aqueles que vierem a integrá-lo mediante convite oficial da Secretaria Técnica do Fórum Regional Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado da Bahia, com direito a voto, exceto quanto ao disposto no Capítulo III deste Regimento Interno;

III - Fóruns Municipais das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado da Bahia, instituídos e presididos pelos respectivos órgãos municipais que tratam da política para o setor, mediante solicitação oficial daqueles Municípios ao Presidente do Fórum Regional Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado da Bahia, com direito a voto, exceto quanto ao disposto no Capítulo III deste Regimento Interno;

IV - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Bahia – SEBRAE, na condição de entidade parceira da Secretaria da Indústria, Comércio e Mineração, na formulação e execução de medidas, ações e políticas públicas orientadas às microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º - Os integrantes de que trata este artigo indicarão, nominalmente, representante titular e até 02 (dois) suplentes para participarem das reuniões de cada um dos Comitês Temáticos referidos no art. 3º deste Regimento Interno, sendo vedada a indicação de mesmo representante por dois ou mais integrantes de que trata este artigo.

§ 2º - Os representantes a que se refere o § 1º deste artigo não farão jus a qualquer tipo de remuneração, bem como não guardarão vínculo funcional com a Secretaria da Indústria, Comércio e Mineração.

Art. 3º - O Fórum Regional Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado da Bahia será estruturado pelos seguintes Comitês Temáticos responsáveis pela articulação, desenvolvimento de estudos, elaboração de propostas e encaminhamento dos temas específicos, que deverão compor a agenda de trabalho e a formulação de políticas públicas:

- I - Desoneração e Desburocratização;
- II - Investimento e Financiamento;
- III - Rede de Disseminação, Informação e Capacitação;
- IV - Tecnologia e Inovação;
- V - Acesso a Mercados e Comércio Exterior;
- VI - Compras Governamentais.

§ 1º - A Secretaria Técnica poderá instituir, em parceria com os integrantes referidos no art. 2º deste Regimento Interno, Grupos de Trabalho vinculados aos Comitês Temáticos com prazo de funcionamento previamente estabelecido em Ata, com a finalidade de estudar matérias específicas, cabendo àquela Secretaria Técnica definir e convocar seus participantes, com a anuência do Presidente do Fórum Regional Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado da Bahia.

§ 2º - Os resultados dos estudos e as propostas elaboradas pelos Grupos de Trabalho aprovados pelos respectivos Comitês Temáticos serão devidamente encaminhados pelo Fórum Regional Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado da Bahia ao Poder Executivo Estadual.

§ 3º - Caberá à Secretaria Técnica, se necessário, propor nova estrutura dos Comitês Temáticos previstos no caput deste artigo.

Art. 4º - O Presidente do Fórum Regional Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado da Bahia autorizará a publicação de edital de habilitação para o credenciamento de entidades de apoio e de representação como integrantes desse Colegiado, conforme o inciso I do art. 2º deste Regimento Interno.

§ 1º - As entidades a que se refere o caput deste artigo deverão observar os seguintes critérios e condições para fins de habilitação e credenciamento como integrantes do Fórum Regional Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado da Bahia:

- I - ter, dentre os seus objetivos, o de atuar para o desenvolvimento e fortalecimento do segmento das microempresas e empresas de pequeno porte;
- II - estar formalizada há pelo menos 02 (dois) anos, mediante comprovação via cópia autenticada ou Certificado Digital do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- III - apresentar cópia do material divulgado por meio da imprensa escrita ou eletrônica, que comprove a atuação da entidade em prol das microempresas e empresas de pequeno porte;
- IV - apresentar declaração do dirigente da entidade indicando:
 - a) os serviços prestados aos seus membros, a quantidade de membros ativos e as localidades em que a entidade atua; e
 - b) 01 (um) representante titular e até 02 (dois) suplentes;
- V - estar adimplente com as obrigações tributárias municipais, estaduais e federais.

§ 2º - O Presidente do Fórum Regional Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado da Bahia determinará a publicação dos resultados de habilitação das entidades de apoio e de representação como integrantes desse Colegiado, que observarem o disposto neste artigo.

CAPÍTULO III

COORDENADORES DOS COMITÊS TEMÁTICOS

Art. 5º - A Secretaria Técnica do Fórum Regional Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado da Bahia designará, nominalmente, um coordenador de governo para cada Comitê Temático com mandato de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período.

Art. 6º - As entidades de apoio e de representação a que se refere o inciso I do art. 2º deste Regimento Interno, cujos candidatos tiverem sido eleitos coordenadores da iniciativa privada dos Comitês Temáticos, exercerão mandato de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período, mediante reeleição, estando sujeitos às regras e condições estabelecidas neste Regimento Interno.

Art. 7º - Estarão habilitadas a participarem das eleições à coordenação da iniciativa privada dos Comitês Temáticos as entidades de apoio e de representação, de que trata o inciso I do art. 2º deste Regimento Interno, que apresentarem frequência de seus representantes titulares ou respectivos suplentes de pelo menos 60% (sessenta por cento) nas reuniões ordinárias de cada um dos Comitês Temáticos, cabendo àquelas entidades um voto por Comitê Temático.

§ 1º - Para fins do disposto neste artigo serão consideradas as frequências dos representantes titulares ou respectivos suplentes das entidades de apoio e de representação a partir da data do resultado de habilitação como integrantes do Fórum Regional Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado da Bahia.

§ 2º - Incumbirá à Secretaria Técnica, na ocasião das reuniões ordinárias e extraordinárias dos Comitês Temáticos, computar, registrar e controlar a presença dos representantes titulares e respectivos suplentes das entidades de que trata o art. 2º deste Regimento Interno.

§ 3º - O quórum para a realização das eleições será de metade mais um das entidades de que trata o caput deste artigo.

§ 4º - As entidades referidas no caput deste artigo poderão indicar à Secretaria Técnica, nominalmente, por escrito, desde que com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização das eleições, um candidato por Comitê Temático para concorrerem à coordenação da iniciativa privada, sendo vedada a indicação de mesmo candidato para dois ou mais Comitês Temáticos.

§ 5º - As entidades de que trata o caput deste artigo poderão designar à Secretaria Técnica, nominalmente, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização das eleições, um representante para exercer o direito a voto conferido àquelas entidades.

§ 6º - As eleições para coordenação da iniciativa privada dos Comitês Temáticos ocorrerão a cada 02 (dois) anos, cabendo à Secretaria Técnica convocá-las e exercer a sua Presidência.

Art. 8º - Havendo quórum, as eleições dar-se-ão pelo sistema de cédula única, por Comitê Temático, contendo o nome das entidades de apoio e de representação e seus respectivos candidatos e Comitês Temáticos a que concorrem, conforme disposto no § 4º do art. 7º deste Regimento Interno, obedecidas as seguintes regras:

I - proceder-se-ão as eleições em escrutínio secreto;

II - a Secretaria Técnica, a quem compete presidir as eleições, convocará as entidades de que trata o art. 7º deste Regimento Interno, por ordem alfabética, as quais mediante seus representantes titulares, respectivos suplentes ou designados depositarão os seus votos contidos em invólucros fechados nas urnas dos Comitês Temáticos;

III - caberá à Secretaria Técnica realizar a apuração dos votos;

IV - considerar-se-ão eleitas à coordenação da iniciativa privada dos Comitês Temáticos as entidades de apoio e de representação cujos candidatos obtiverem a maioria absoluta dos votos;

V - havendo empate do quantitativo de votos recebidos por candidatos adversários em mesmo Comitê Temático, será observado como critério de desempate, a antiguidade da entidade de apoio e de representação candidata à coordenação da iniciativa privada;

VI - serão desconsiderados, para fins de apuração, os votos brancos e nulos.

Art. 9º - Os coordenadores de governo a serem designados pela Secretaria Técnica, conforme o art. 5º deste Regimento Interno, bem como os coordenadores da iniciativa privada e suas respectivas entidades de apoio e de representação eleitas para a coordenação dos Comitês Temáticos, terão sua posse oficializada mediante Portaria da Secretaria da Indústria, Comércio e Mineração.

Art. 10 - Os integrantes do Fórum Regional Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado da Bahia implementarão, em conjunto com a Secretaria Técnica, instrumento periódico de avaliação dos coordenadores de governo e da iniciativa privada.

CAPÍTULO IV

REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DOS COMITÊS TEMÁTICOS

Art. 11 - As reuniões ordinárias e extraordinárias do Fórum Regional Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado da Bahia terão caráter público.

§ 1º - Competirá à Secretaria Técnica o exercício da Presidência das reuniões a que alude o caput deste artigo.

§ 2º - A Secretaria Técnica, quando necessário, poderá convidar a participarem das reuniões ordinárias e extraordinárias órgãos, instituições e entidades de governo e entidades privadas não integrantes do Fórum Regional Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado da Bahia, para tratarem de matérias específicas a serem apreciadas pelos Comitês Temáticos.

§ 3º - A Secretaria Técnica poderá avocar para si a prerrogativa de determinar o teor final das pautas e das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias em que hajam sido descumpridos os prazos estabelecidos neste Capítulo.

Art. 12 - As reuniões ordinárias dos Comitês Temáticos serão convocadas pela Secretaria Técnica, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de sua realização, em Salvador -Ba ou outra localidade definida por aquela Secretaria.

§ 1º - Os coordenadores de governo e da iniciativa privada dos respectivos Comitês Temáticos definirão, em conjunto, as pautas das reuniões ordinárias as quais deverão ser submetidas à Secretaria Técnica com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data de realização dessas reuniões.

§ 2º - Os representantes titulares ou respectivos suplentes dos Fóruns Regionais das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que trata o inciso III do art. 2º deste Regimento Interno poderão solicitar à Secretaria Técnica, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data de realização das reuniões ordinárias, a inclusão de assuntos nas pautas dessas reuniões.

Art. 13 - As pautas das reuniões ordinárias, acompanhadas dos documentos que instruem as matérias, serão encaminhadas pela Secretaria Técnica aos integrantes a que se refere o art. 2º deste Regimento Interno, em meio eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de realização dessas reuniões.

Art. 14 - Os integrantes referidos no inciso I do art. 2º deste Regimento Interno, cujos representantes titulares ou respectivos suplentes não se fizerem presentes em pelo menos 50% (cinquenta por cento) das reuniões ordinárias havidas em cada anocalendarário desde a sua habilitação, estarão automaticamente desabilitados e sujeitos às condições estabelecidas no art. 4º deste Regimento Interno.

Art. 15 - Será observada, preferencialmente, a seguinte ordem de trabalho nas reuniões ordinárias dos Comitês Temáticos:

I - homologação da ata da reunião ordinária ou extraordinária anterior por maioria absoluta dos representantes titulares ou respectivos suplentes dos integrantes referidos no art. 2º deste Regimento Interno, mediante voto verbal aberto dos presentes;

II - apreciação dos assuntos da pauta para deliberação, quando necessário, por maioria absoluta dos representantes titulares ou respectivos suplentes dos integrantes referidos no art. 2º deste Regimento Interno, mediante voto verbal aberto dos presentes.

Parágrafo único - Caberá à Secretaria Técnica, se necessário, proferir voto de desempate quanto ao disposto neste artigo.

Art. 16 - As reuniões extraordinárias dos Comitês Temáticos poderão ser convocadas pela Secretaria Técnica com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de sua realização, para fins de apreciação e deliberação de assuntos restantes da pauta de reuniões ordinárias anteriores ou assuntos diversos que, pela sua urgência e relevância, hajam sido incluídos em pauta extraordinária.

§ 1º - As pautas das reuniões extraordinárias, acompanhadas dos documentos que instruem as matérias, serão encaminhadas pela Secretaria Técnica aos integrantes a que se refere o art. 2º deste Regimento Interno, em meio eletrônico, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização dessas reuniões.

§ 2º - Os representantes titulares ou respectivos suplentes dos Fóruns Regionais das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que trata o inciso III do art. 2º deste Regimento Interno, poderão solicitar à Secretaria Técnica, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de realização das reuniões extraordinárias, a inclusão de assuntos nas pautas dessas reuniões.

Art. 17 - As atas das reuniões ordinárias e extraordinárias serão lavradas pelos coordenadores de governo e da iniciativa privada dos respectivos Comitês Temáticos e submetidas à aprovação prévia expressa da Secretaria Técnica, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de realização da reunião subsequente, contendo:

I - dia, mês e ano da reunião;

II - nome do Comitê Temático e respectivos coordenadores de governo e da iniciativa privada;

III - nome do titular da Secretaria Técnica;

IV - relatos das discussões e deliberações relativos aos assuntos da pauta abordados nas reuniões;

V - ocorrências para as deliberações previstas no art. 15 deste Regimento Interno.

Art. 18 - O Fórum Regional Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado da Bahia, em consonância com os Fóruns Municipais das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado da Bahia, poderão propor e encaminhar, conjuntamente, matérias, medidas, ações e políticas públicas em favor das microempresas e empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO V

REUNIÕES PLENÁRIAS

Art. 19 - O Fórum Regional Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado da Bahia realizará reuniões plenárias semestrais, presididas pelo seu Presidente, com a finalidade de serem apresentadas as políticas públicas desenvolvidas e os resultados alcançados no decorrer do semestre pelos Comitês Temáticos, além da proposta de trabalho para o semestre subsequente.

§ 1º - Poderão participar das reuniões plenárias os integrantes do Fórum Regional Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado da Bahia referidos no art. 2º deste Regimento Interno, além de outros órgãos, instituições e entidades convidadas pela Secretaria Técnica.

§ 2º - As pautas das reuniões plenárias serão definidas, em conjunto, pela Secretaria Técnica e coordenadores de governo e da iniciativa privada, nas reuniões ordinárias ou extraordinárias imediatamente anteriores às reuniões plenárias.

Art. 20 - Fica facultado aos Fóruns Municipais das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado da Bahia de que trata o inciso III do art. 2º deste Regimento Interno, solicitar e encaminhar à

Secretaria Técnica, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização das reuniões plenárias, a apresentação de suas políticas públicas desenvolvidas e os resultados alcançados no decorrer do semestre, além da proposta de trabalho para o semestre subsequente, na forma estabelecida pela Secretaria Técnica.

CAPÍTULO VI COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE

Art. 21 - Compete ao Secretário da Indústria, Comércio e Mineração, na condição de Presidente do Fórum Regional Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado da Bahia:

I - presidir as reuniões plenárias;

II - dirigir os trabalhos e estabelecer a ordem e a disciplina das reuniões plenárias;

III - determinar a apreciação de assuntos por parte do Fórum Regional Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado da Bahia e outras instâncias governamentais;

IV - encaminhar, no âmbito do Poder Executivo Estadual, as propostas de políticas governamentais, medidas e ações orientadas às microempresas e empresas de pequeno porte;

V - solicitar à Secretaria Técnica, quando necessário, informações e exame de matérias;

VI - autorizar a publicação de edital e resultado de habilitação para o credenciamento de entidades de apoio e representação como integrantes do Fórum Regional Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado da Bahia, conforme o inciso I do art. 2º e art. 4º deste Regimento Interno;

VII - autorizar a publicação de Portaria oficializando a posse das entidades de apoio e de representatividade por meio dos coordenadores da iniciativa privada eleitos, bem como dos coordenadores de governo designados pela Secretaria Técnica.

CAPÍTULO VII COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA TÉCNICA

Art. 22 - Compete à Secretaria Técnica do Fórum Regional Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado da Bahia:

I - prestar apoio técnico e administrativo ao Presidente e aos integrantes do Fórum Regional Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado da Bahia para a realização das reuniões ordinárias, extraordinárias e plenárias, bem como das eleições para coordenação da iniciativa privada dos Comitês Temáticos;

II - dirigir os trabalhos, estabelecer a ordem e a disciplina e conduzir as reuniões ordinárias e extraordinárias dos Comitês Temáticos;

III - representar o Fórum Regional Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado da Bahia, quando da impossibilidade de seu Presidente ou por sua designação, perante os Poderes da União, dos Estados e Municípios e demais autoridades;

IV - resolver questões de ordem;

V - proferir voto de desempate, consoante o disposto no parágrafo único do art. 15 deste Regimento Interno;

VI - propor políticas públicas, medidas e ações orientadas às microempresas e empresas de pequeno porte, bem como proceder ao seu adequado encaminhamento no âmbito do Poder Executivo Estadual;

VII - decidir as questões administrativas relacionadas às reuniões ordinárias, extraordinárias e plenárias;

VIII - cumprir e fazer cumprir as deliberações dos Comitês Temáticos, bem como do Presidente do Fórum Regional Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado da Bahia;

IX - criar Grupos de Trabalho vinculados aos Comitês Temáticos;

X - cumprir e fazer cumprir os prazos determinados neste Regimento Interno;

XI - exercer a Presidência das eleições para a coordenação da iniciativa privada dos Comitês Temáticos;

XII - expedir os atos de convocação para as reuniões ordinárias, extraordinárias e plenárias, bem como suas respectivas pautas acompanhadas dos documentos que instruem as matérias;

- XIII - propor os cronogramas das reuniões ordinárias, extraordinárias e plenárias;
- XIV - designar, nominalmente, um coordenador de governo para cada Comitê Temático, conforme o art. 5º deste Regimento Interno;
- XV - sugerir e propor matérias para composição das pautas das reuniões ordinárias, extraordinárias e plenárias, bem como apreciar essas pautas;
- XVI - computar, registrar e controlar a presença dos representantes titulares e respectivos suplentes das entidades a que se refere o art. 2º deste Regimento Interno;
- XVII - exercer a interlocução do Fórum Regional Permanente com os Fóruns Municipais das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado da Bahia, governos municipais e entidades de apoio e de representatividade.
- § 1º - A Secretaria Técnica do Fórum Regional Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado da Bahia será exercida pela Superintendência de Comércio e Serviços, da Secretaria da Indústria, Comércio e Mineração.
- § 2º - Para cumprimento de suas atribuições, a Secretaria Técnica do Fórum Regional Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado da Bahia será apoiada administrativamente pelos setores hierarquicamente subordinados à Superintendência de Comércio e Serviços, da Secretaria da Indústria Comércio e Mineração.

CAPÍTULO VIII COMPETÊNCIAS DOS COORDENADORES DE GOVERNO E DA INICIATIVA PRIVADA DOS COMITÊS TEMÁTICOS

Art. 23 - Compete aos coordenadores de governo e da iniciativa privada dos Comitês Temáticos do Fórum Regional Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado da Bahia:

- I - conduzir as reuniões dos Comitês Temáticos;
- II - definir, em conjunto, com a Secretaria Técnica do Fórum Regional Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado da Bahia as pautas das reuniões dos Comitês Temáticos, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
- III - exercer a interlocução com os demais coordenadores de governo e de iniciativa privada;
- IV - participar das reuniões promovidas no âmbito do respectivo Comitê Temático;
- V - sugerir à Secretaria Técnica do Fórum Regional Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado da Bahia, quando necessário, convidar não integrantes do Fórum Regional Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado da Bahia para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo único - Para cumprimento de suas atribuições, os coordenadores de governo e da iniciativa privada serão apoiados administrativamente pela Secretaria Técnica do Fórum Regional Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado da Bahia.

CAPÍTULO IX COMPETÊNCIAS DAS ENTIDADES DE APOIO E DE REPRESENTAÇÃO DO SEGMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 24 - Compete às entidades de apoio e de representação do segmento de microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o inciso I do art. 2º deste Regimento Interno, como integrantes do Fórum Regional Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado da Bahia:

- I - indicar à Secretaria Técnica representantes titular e até 02 (dois) suplentes para participarem das reuniões de cada um dos Comitês Temáticos;
- II - prestar apoio técnico ao Presidente e à Secretaria Técnica;
- III - encaminhar à Secretaria Técnica e aos coordenadores de governo e da iniciativa privada, solicitação de inclusão de assuntos nas pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IV - participar de Grupos de Trabalho criados pela Secretaria Técnica;
- V - proferir voto conforme o disposto nos arts. 8º e 15 deste Regimento Interno;
- VI - indicar candidatos à coordenação da iniciativa privada de Comitês Temáticos;

VII - atualizar seus dados cadastrais junto à Secretaria Técnica no início de cada ano ou sempre que necessário;

VIII - trazer às discussões do Fórum Regional Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado da Bahia as questões e demandas oriundas da sua representatividade local e regional do segmento de microempresas e empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO X COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

Art. 25 - Compete aos órgãos governamentais, de que trata o inciso II do art. 2º deste Regimento Interno, como integrantes do Fórum Regional Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado da Bahia:

I - indicar à Secretaria Técnica representantes titular e até 02 (dois) suplentes para participarem das reuniões de cada um dos Comitês Temáticos;

II - prestar apoio técnico ao Presidente e à Secretaria Técnica;

III - encaminhar à Secretaria Técnica e aos coordenadores de governo e da iniciativa privada solicitação de inclusão de assuntos nas pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV - participar de Grupos de Trabalho criados pela Secretaria Técnica;

V - propor a construção de agenda para a formulação conjunta de políticas públicas visando o fortalecimento do segmento de microempresas e empresas de pequeno porte;

VI - trazer às discussões do Fórum Regional Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado da Bahia as questões e demandas relevantes ao segmento de microempresas e empresas de pequeno porte, tratadas no âmbito governamental.

CAPÍTULO XI COMPETÊNCIAS DOS FÓRUMS MUNICIPAIS DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 26 - Compete aos Fóruns Municipais das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado da Bahia de que trata o inciso III do art. 2º deste Regimento Interno, como integrantes do Fórum Regional Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado da Bahia:

I - indicar à Secretaria Técnica representantes titular e até 02 (dois) suplentes para participarem das reuniões de cada um dos Comitês Temáticos;

II - encaminhar à Secretaria Técnica solicitação de inclusão de assuntos de relevância municipal nas pautas das reuniões ordinárias, extraordinárias e plenárias, que reflitam a necessidade de políticas públicas orientadas às microempresas e empresas de pequeno porte;

III - prestar apoio técnico ao Presidente e à Secretaria Técnica;

IV - participar de Grupos de Trabalho criados pela Secretaria Técnica;

V - trazer às discussões do Fórum Regional Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado da Bahia as questões, políticas e demandas oriundas da sua representatividade local e regional do segmento de microempresas e empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO XII COMPETÊNCIAS DO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE

Art. 27 - Compete ao Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/BA, de que trata o inciso IV do art. 2º deste Regimento Interno, como integrante do Fórum Regional Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado da Bahia:

I - indicar à Secretaria Técnica representantes titular e até 02 (dois) suplentes para participarem das reuniões de cada um dos Comitês Temáticos;

- II - encaminhar à Secretaria Técnica solicitação de inclusão de assuntos de relevância nacional nas pautas das reuniões ordinárias, extraordinárias e plenárias, que reflitam a necessidade de políticas públicas orientadas às microempresas e empresas de pequeno porte;
- III - prestar apoio técnico ao Presidente e à Secretaria Técnica;
- IV - participar de Grupos de Trabalho criados pela Secretaria Técnica;
- V - propor e atuar em conjunto com a Secretaria Técnica na formulação e execução de medidas, ações e políticas públicas orientadas às microempresas e empresas de pequeno porte;
- VI - trazer às discussões do Fórum Regional Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado da Bahia as questões políticas e demandas relevantes ao segmento de microempresas e empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO XIII

PRINCÍPIOS E ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 28 - Os integrantes do Fórum Regional Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado da Bahia deverão:

- I - zelar pelas prerrogativas do Fórum Regional Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado da Bahia, cumprindo e fazendo cumprir a legislação pertinente e este Regimento Interno;
- II - atuar com responsabilidade, retidão e ética no desempenho de suas atividades e atribuições;
- III - observar os princípios da entidade que representa, tendo como objetivo precípua o benefício da coletividade e o desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte;
- IV - atuar como multiplicadores e divulgadores das informações e deliberações originadas no Fórum Regional Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado da Bahia;
- V - dar ciência aos demais integrantes e à Secretaria Técnica dos expedientes de interesse geral;
- VI - cumprir e fazer cumprir os prazos determinados neste Regimento Interno;
- VII - cumprir e fazer cumprir, no âmbito de sua atuação, as deliberações dos Comitês Temáticos e do Presidente do Fórum.

CAPÍTULO XIV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - A Secretaria Técnica encaminhará ao Presidente do Fórum Regional Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado da Bahia relatório anual das atividades até o último dia útil do mês de fevereiro.

Art. 30 - As atas das reuniões ordinárias e extraordinárias dos Comitês Temáticos do Fórum Regional Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado da Bahia, bem como outros documentos de interesse geral, serão disponibilizadas na página eletrônica da Secretaria da Indústria, Comércio e Mineração, na forma definida pela Secretaria Técnica.

Art. 31 - As dúvidas quanto à interpretação deste Regimento Interno e os casos omissos serão dirimidos, em instância única, pelo Presidente ou pela Secretaria Técnica do Fórum Regional Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado da Bahia.

Gabinete do Secretário, em 08 de abril de 2010.

JAMES SILVA SANTOS CORREIA
Secretário de Indústria, Comércio e
Mineração